

PCERTT.

2645



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kozlowski ca. 0018/2019
2019.1.1.01571-71

Títul Frederico Kozlowski

DISTRIBUIÇÃO

DTC 2094

de 12-2-42

DTC 2291

de 30-5-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISOR DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 895)

Of. 2094

12 de Fevereiro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.645, referente ao lote n° 192, do Nucleo Colonial Santa Cruz e em que é interessado o Sr. EITEL FREDERICO KOZLOWSKY, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando o pronunciamento dessa Divisão por se tratar de terras que se acham sob a jurisdição desse Ministério.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 18-2-42 fls. 2459

E. B. H.

PCERTT - 2.645 - Requerente: EITEL FREDERICO KOZLOWSKY, lote n° 192, do Nucleo Colonial Santa Cruz.

"Solicite-se a audiência da D.T.C."

(Decreto-Lei 893)

S

30 de Maio de 1942.

Of. 2291

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

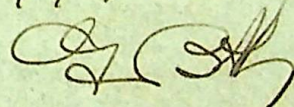
Incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.645, D.T.C. nº 515, para o cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 192, do Nucleo Colonial Santa Cruz, em que é interessado o Sr. EITEL FREDERICO KOZLOWSKY.

Atenciosas saudações

A Comissão,

AO de 5-6-42

fls. 9172



PCERTT - 2.645 - Requerente: EITEL FREDERICO KOZLOWSKY, lote nº 192, do Nucleo Colonial Santa Cruz.

"À vista da informação prestada pela Colonização, de que o requerente ha muito deixou de residir no lote nº 192, do Nucleo Colonial Santa Cruz, a Comissão não lhe pode reconhecer direito à preferência para a aquisição do mesmo lote, com apoio no Decreto-Lei nº 893, cabendo ao atual ocupante do dito lote regularizar a sua situação perante a Administração do mesmo Nucleo, de acôrdo com o que dispõe o Decreto-Lei nº 2.009, de 9/2/940, que é a Lei especial que regula a matéria. Remeta-se o processo a D.T.C., para os devidos fins."